



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, faz saber, que se acha aberta a **Concorrência Pública nº 001/2023**, destinada à **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo uso**, localizado à **Rua Guilherme Marconi, S/Nº - Vila Campacci**, no **Município de Laranjal Paulista/SP**, do **Convênio nº 102212/2022**, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, ainda, quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município.

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, regida **pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.4- Os anexos do Projeto (Cronograma, Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto) estarão disponíveis para download, através do LINK:

<https://laranjalpaulista.sp.gov.br/downloads/centromultiplosolp.zip>

A CONCORRÊNCIA será realizada DIA 02 DE MAIO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP, quando deverão ser apresentados:

A) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

B) OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo uso, localizado à Rua Guilherme Marconi, S/Nº - Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 102212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.**

02.02. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

02.03. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP.**

02.04. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras ou serviços, observando o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

02.05 - Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da A.B.N.T.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, no **Diário Oficial do Município** e site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo adotado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 3.728.447,87 (Três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Correndo os recursos financeiros por conta das Unidades Orçamentárias nº 02.05.00. – 13392.0011.1111.0000.4.4.90.51.00-Ficha nº 302 – Convênio Estadual nº 102212/2022 e 02.05.00.13.392.0011.1111.0000.4.4.90.51.00 – Ficha nº 303 – Recurso Próprio e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela
Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho
Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

05.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.03 – DA JUSTIFICATIVA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO

05.03.01 A **visita técnica** terá por finalidade:

05.03.02. Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e executada a obra;

5.03.03. Solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

5.03.04. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

05.03.05. A licitante deverá conhecer/visitar o local onde os serviços serão prestados, o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução do objeto licitado.

05.03.06. A visita deverá ser realizada por profissional(is) devidamente qualificado(s) para tal finalidade, devendo a interessada disponibilizar tantos quantos profissionais necessários para vistoriar o local de execução dos serviços.

05.03.07. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o profissional credenciado pela licitante, deverá apresentar a documento de identidade.

05.03.08. A visita deverá ser agendada até o 2º dia que anteceder a abertura do certame através do endereço eletrônico licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br , podendo ser realizada até o último dia que anteceder a realização do certame, por um profissional devidamente credenciado pela empresa, em observância à súmula 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

SÚMULA Nº 39 - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.

05.03.05. Todas as despesas decorrentes da vistoria serão por conta da licitante, não restando nenhum ônus para a municipalidade.

05.03.06. Os interessados em participar da presente Concorrência Pública, deverão agendar a **“Visita Técnica” (OPCIONAL)**, através do telefone: (15) 3283-8325 (Departamento de Obras) ou através do e-mail: planejamento@laranjalpaulista.sp.gov.br, podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte da Documentação para fins de habilitação.

05.04. DA GARANTIA PARA LICITAR

05.04.01. A licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, junto à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, da Prefeitura Municipal, no valor **de R\$ 37.284,47 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano do contrato – A QUAL DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONFORME SÚMULA 38 DO TCESP.**

05.04.02. O comprovante da garantia deverá ser entregue no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), **com o prazo de validade idêntico a validade da proposta.**

05.04.03. A garantia em títulos da dívida pública terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará necessariamente, na transferência para esta, dos títulos caucionados mediante endosso.

05.04.04. A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

A - decisão definitiva da desclassificação da licitante;

B - decisão definitiva da inabilitação da licitante

C - homologação definitiva da proposta da licitante vencedora;

D - havendo desistência expressa de participação nesta licitação.

05.04.05. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

05.05.05. As regras aplicáveis à garantia deverão observar o entendimento da Corte de Contas – TCESP, em especial a súmula nº 38, vejamos:

SÚMULA Nº 38 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (nº 02)

06.01. Os ENVELOPES respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

-> ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

-> ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) obedecerá aos comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou, PREVIAMENTE A DATA DO CERTAME, por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Presidente da Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 01, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .

06.03.01.03. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, com identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e E-mail), devendo conter o **preço global**, em conformidade com as especificações da Planilha quantitativa de Preços, fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).

07.02. Planilha de Orçamento (Anexo I) indicando o número do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital;

07.03- Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços a serem executados;

07.04- Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.05. Prazo de Vigência da Execução da Obra: **10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.06. A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

07.07. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.08. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.09. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.10. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

07.12. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

07.13 – No mesmo envelope deverá conter a declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo já descrito no ANEXOII deste edital.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da CONCORRÊNCIA são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) A **Regularidade para com a Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
 - b.2) A **Regularidade para com a Fazenda Municipal**¹ deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) **Prova de regularidade para com o FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- d) **Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

¹ Conforme orientação do TCESP no TC nº023634.989.21-4 - a exigência de comprovação da regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deve se limitar aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a1)- A comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que **comprove que a licitante ou seu responsável técnico executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares** em características aos constantes do objeto desta licitação.

a2)- A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR,, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

a3)- A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

a4) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b). Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Secretaria Municipal Competente, em que conste que o licitante visitou os locais de execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, **ou apresentação de declaração de dispensa de visita nos termos do anexo XI do Edital.**

3.2.1. As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. Obs: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; as empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) resultante da aplicação das fórmulas²:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante

² Sobre o tema assim já se manifestou a Corte de Contas no TC 028025.025.10: “Sob esta perspectiva, a fim de atender ao interesse público primário envolvido e, de forma secundária, o próprio pedido requerido na peça vestibular, penso que a melhor solução aplicável, especificamente a esta situação neste momento, é determinar à Administração, caso insista na exigência da apresentação do IE, conformá-lo ao patamar mínimo aceito por este Tribunal (menor ou igual a 0,50), ao menos, sem embargo de recomendar à origem para que atente à correta observância do artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, especificamente no tocante às devidas justificativas de ordem técnica que embasaram a adoção dos índices contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não circulante

EG = ----- < 0,5 (não superior a 0,5)

Ativo Total

c) com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia o equivalente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº **105053-2 – Banco do Brasil, Agência nº 2246-2**;

d) Comprovação de que possui, na data da apresentação das propostas, PATRIMONIO LIQUIDO mínimo de 10 % do valor global da presente licitação, ou seja, R\$ 372.844,78 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

V – OUTROS DOCUMENTOS:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VII);

b) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital;

c) Documento relativo a garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, junto à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, da Prefeitura Municipal, no valor de **R\$ 37.284,47 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano do contrato CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO NO SUBITEM 05.04 DESTE EDITAL. A GARANTIA DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE IDENTICO À VALIDADE DA PROPOSTA.**

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. 11:00h e das 13:00h às 17:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” bem como diretamente do site da Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações - CONCORRÊNCIA PÚBLICA);

9.2. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado na em jornal, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.laranjalpaulista.sp.gov.br (licitações), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO XIII) preenchido para o e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou através dos telefones: (15) 3283-8331 ou (15) 3283-8338.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da CONCORRÊNCIA dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório da CONCORRÊNCIA no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da CONCORRÊNCIA, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste EDITAL, o representante da proponente entregará à Presidente da Comissão de Licitação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da CONCORRÊNCIA, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, não ensejará a inabilitação da proponente, a qual poderá participar normalmente do certame, porém sem direito de manifestação.

12.07. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das(os) proponentes que comparecerem, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.01.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO IXI, acompanhado de certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste CONCORRÊNCIA, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.**

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da CONCORRÊNCIA, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO

14.01. Compete à Presidente da Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conservando intactos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e sob a sua guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.02. Após a entrega dos envelopes pelo Licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentada.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

15.01 Para o prosseguimento desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

- a) abertos os envelopes nº 1 (Documentação), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o(a) Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inhabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes;
- b) não havendo interposição de recurso administrativo, ou se todas as licitantes renunciarem, em termo próprio, ao direito de recorrer, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão devolverá, fechados, aos concorrentes inhabilitados, os envelopes contendo a proposta comercial;
- c) encerrada a fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 (Proposta Comercial) e promoverá a análise de seu conteúdo, efetuando o cálculo dos respectivos índices, tal como previstos neste edital;
- d) serão desclassificadas as propostas de preço em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ou que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos em relação aos praticados no mercado;
- e) vencerá o certame a licitante que apresentar a melhor oferta;
- f) em qualquer das fases da licitação, após a deliberação da CPL, será aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, salvo na hipótese de renúncia expressa de todos os licitantes ao uso desse direito, caso em que poderá se passar, imediatamente, à fase subsequente;
- g) ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 /2006, e havendo no certame licitantes que tenham se declarado microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto LC 123/2006, nesta oportunidade serão chamadas a exercer seu direito de preferência para, querendo, cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

15.02. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.02.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e valor, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que: a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s); b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial; c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$); d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s); e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos da lei de licitações; g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados durante o certame; h) Que não contemplarem todos os serviços.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA O CASO DE EMPATE

17.01. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, observado o subitem 15.01 alínea “h”;

17.02. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC 123/2003):

17.02.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

17.02.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.02.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.02.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.02.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

17.03. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão da CONCORRÊNCIA, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição da CONCORRÊNCIA ou, ainda, dar prosseguimento ao certame, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO SANEAMENTO DO PROCESSO

18.01. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Presidente da Comissão de Licitação poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação – nos estritos limites da Lei 8.666/93 destaque para o artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93 vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.02. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .

18.03. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.04. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.05. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.06. Atendidas as condições de habilitação o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

18.07. Caso necessário, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, **para apresentação de nova proposta escrita**, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) da CONCORRÊNCIA ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da CONCORRÊNCIA, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização da CONCORRÊNCIA.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos da CONCORRÊNCIA permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste EDITAL.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Presidente da Comissão de Licitação adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar A CONCORRÊNCIA.

21.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA

22.01. O resultado final da CONCORRÊNCIA será publicado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

23. DO CONTRATO

23.01. A Prefeitura de Laranjal Paulista emitirá instrumento de contrato (Anexo V), com todos os termos e responsabilidades das partes.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

23.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

23.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.

23.07. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- b) Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:
 - b.1 - Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico e nos ANEXOS;
 - b.2 - Às normas da ABNT;
 - b.3 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- d) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- e) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- f) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta;
- g) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- h) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da comunicação realizada pela Secretaria Municipal da Educação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato (ANEXO V) e Projeto Básico (ANEXO XIV), ambos deste Edital.

23.08. Da obrigação da CONTRATANTE:

a - Emitir a Ordem de Serviços para a CONTRATADA;

- b - Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste CONCORRÊNCIA;
- c - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- d - Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e - Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
- f - Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- g - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h - Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- i - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o **item 26** deste edital.
- j - O Contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes da execução do contrato, na forma do Art.70 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

24. DO REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, como gestor do contrato e, o responsável pela fiscalização dos serviços prestados fica designado o **xxxxxx**, ocupante do cargo de encarregado de serviços públicos.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor do contrato.

25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta A CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.05. Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

25.06 Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta do contrato, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. A atualização monetária será admitida com base nos índices do IPCA ou tabelas referenciais conforme o caso e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e devidamente justificadas, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar Nota(s) de Empenho, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor da proposta vencedora.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

a) até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso;

b) superior a 05(cinco) dias, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 20 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.

29.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou da garantia prestada. No caso de inexecução total as multas poderão ser cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos da Prefeitura.

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos legais.

29.09. No caso de instauração o processo administrativo sancionatório, serão observadas as exigências da Lei 8.666/93 – bem como o rito abaixo:

- a) A determinação da unidade gestora ou autoridade competente para instauração de processo administrativo sancionador;
- b) Edital licitatório e termo de referência;
- c) Proposta vencedora da licitação;
- d) Instrumento contratual e cartão do CNPJ da Contratada;
- e) Portaria de designação da Comissão Processante;
- f) Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela contratada, incluindo a(as) notificação(ões) extrajudiciais encaminhadas à contratada no âmbito do processo de fiscalização da execução contratual e/ou pagamento e/ou de acompanhamento da execução contratual e/ou análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista conforme o caso;
- g) Intimação da contratada para apresentação de defesa prévia;
- h) Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas, se necessário;
- i) Relatório da Comissão Processante com proposta conclusiva a ser submetida à consideração superior;
- j) Parecer jurídico;
- k) Decisão da autoridade competente.

29.10. A notificação/intimação poderá ser realizada das seguintes formas:

- a) pessoalmente à licitante ou contratada mediante recibo e; opcionalmente, de modo adicional, enviada no endereço eletrônico constante do cartão de CNPJ ou no endereço eletrônico cadastrado na unidade requisitante ou por meio do canal WhatsApp utilizado como contato entre a unidade requisitante e a Contratada;
- b) enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

29.10.01. Importante salientar que a notificação/intimação deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da licitante ou contratada e do órgão;
- b) Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) Prazo para manifestação do intimado;

d) Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

e) As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções em tese cabíveis, nos termos da Lei 8.666/1993 e/ou Lei 10.520/2002, conforme o caso e;

g) Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada, caso queira.

29.10.02. Na hipótese de a lei prescrever determinada forma, a autoridade competente considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade conforme lei civil.

29.10.03. Eventual nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão, exceto nas hipóteses em que, justificadamente, a autoridade competente decretá-la de ofício, conforme lei civil.

30. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

30.01. A execução dos serviços será iniciada em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços emitida pela **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**.

30.02. O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

30.03. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no **Projeto Básico, Planilha nos termos do edital**.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Planilha e Cronograma – (Anexo I);

31.01.02 Modelo proposta – (Anexo II);

31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (ANEXO II);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);

31.01.05 Minuta de Contrato (ANEXO V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 31.01.06** Fato Impeditivo (ANEXO VI);
- 31.01.07** Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(ANEXO VII);
- 31.01.08** Modelo de Procuração (ANEXO VIII);
- 31.01.09** Modelo declaração EPP/ME (ANEXO IX);
- 31.01.10**-Modelo Termo de Renúncia (ANEXO X);
- 31.01.11** Modelo Visita Técnica (ANEXO XI);
- 31.01.12** Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XII);
- 31.01.13** Recibo de Entrega do Edital (ANEXO XIII);
- 31.01.14** Projeto (ANEXO XIV);
- 31.01.15** Memorial Descritivo (ANEXO XV).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 32.01.** As normas disciplinadoras deste CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 32.02.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 32.03.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em sentido contrário.
- 32.04.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

32.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA.

32.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.

32.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

32.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

32.09. A adjudicação desta CONCORRÊNCIA não implicará em direito à contratação.

32.10. À Presidente da Comissão de Licitação ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE CONCORRÊNCIA serão solucionados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com base na jurisprudência do Tribunal de Contas na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.14. Cópias a serem autenticadas por servidor, apenas serão autenticadas se apresentadas até o dia anterior à data de abertura dos envelopes, afim de evitar tumulto e/ou atrapalhar/atrasar o trâmite e andamento dos trabalhos administrativos.

32.15. A Previsão para expedição da Ordem de Serviços, é a partir do Mês de Novembro de 2.022, conforme normas do Termo do Convênio formalizado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do ESTADO DE São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Laranjal Paulista, 29 de Março de 2.023.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XIV – PLANILHA E CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.3.3			BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES						31.983,82	0,86%
1.3.3.1	CDHU185	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	21,78	M3	50,25	61,54	1.340,03	0,04%	
1.3.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	47,50	M2	6,55	8,02	380,95	0,01%	
1.3.3.3	CDHU185	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	2,38	M3	139,27	170,56	405,08	0,01%	
1.3.3.4	CDHU185	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	1.164,00	KG	11,27	13,80	16.063,20	0,43%	
1.3.3.5	CDHU185	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	19,40	M3	439,38	538,11	10.439,33	0,28%	
1.3.3.6	CDHU185	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	19,40	M3	141,22	172,95	3.355,23	0,09%	
1.3.4			PAREDE DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL					3.639,57	0,10%	
1.3.4.1	SINAPI	89456	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	18,50	M2	90,13	110,38	2.042,03	0,05%	
1.3.4.2	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	25,90	KG	12,46	15,26	395,23	0,01%	
1.3.4.3	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	20,35	KG	11,92	14,60	297,11	0,01%	
1.3.4.4	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	0,37	M3	865,19	1.059,60	392,05	0,01%	
1.3.4.5	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	0,37	M3	718,59	880,06	325,62	0,01%	
1.3.4.6	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	0,19	M3	827,70	1.013,68	187,53	0,01%	
1.3.5			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					119.720,75	3,21%	
1.3.5.1			PILARES							
1.3.5.1.1	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	65,76	M2	160,25	196,26	12.906,06	0,35%	
1.3.5.1.2	SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	131,52	M2	102,29	125,27	16.475,51	0,44%	
1.3.5.1.3	CDHU185	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	701,44	KG	11,27	13,80	9.679,87	0,26%	
1.3.5.1.4	CDHU185	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	175,36	KG	13,19	16,15	2.832,06	0,08%	
1.3.5.1.5	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	8,77	M3	535,06	655,29	5.745,58	0,15%	
1.3.5.2			VIGAS							
1.3.5.2.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	81,75	M2	118,38	144,98	11.852,12	0,32%	
1.3.5.2.2	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	163,50	M2	163,20	199,87	32.678,75	0,88%	
1.3.5.2.3	CDHU185	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	1.046,40	KG	11,27	13,80	14.440,32	0,39%	
1.3.5.2.4	CDHU185	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	261,60	KG	13,19	16,15	4.224,84	0,11%	
1.3.5.2.5	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	13,08	M3	554,69	679,33	8.885,64	0,24%	
1.3.6			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					47.350,52	1,27%	
1.3.6.1	CDHU185	14.04.220	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM	514,40	M2	75,16	92,05	47.350,52	1,27%	
1.3.7			FECHAMENTO EM DRYWALL					15.335,76	0,41%	
1.3.7.1	CDHU185	14.30.310	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1ST / 1ST	69,00	M2	123,52	151,27	10.437,63	0,28%	
1.3.7.2	CDHU185	14.30.410	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1RU / 1RU	21,15	M2	189,1	231,59	4.898,13	0,13%	
1.3.8			COBERTURA					272.278,76	7,30%	
1.3.8.1	CDHU185	15.03.110	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO PATINÁVEL, SEM PINTURA	6.830,40	KG	19,73	24,16	165.022,46	4,43%	
1.3.8.2	CDHU185	15.01.330	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL TRAPEZOIDAL	341,52	M2	18,2	22,29	7.612,48	0,20%	
1.3.8.3	CDHU185	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	341,52	M2	205,67	251,88	86.022,06	2,31%	
1.3.8.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	77,00	M	63,88	78,23	6.023,71	0,16%	
1.3.8.5	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	37,00	M	109,21	133,75	4.948,75	0,13%	
1.3.8.6	CDHU185	16.32.120	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM	7,50	M2	288,43	353,24	2.649,30	0,07%	
1.3.9			PISOS					61.749,52	1,66%	
1.3.9.1	CDHU185	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	18,40	M3	139,27	170,56	3.138,30	0,08%	
1.3.9.2	SINAPI	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	368,00	M2	1,45	1,78	655,04	0,02%	
1.3.9.1			BANHEIROS E ÁREA DE LUZ							
1.3.9.1.1	CDHU185	17.05.020	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	5,64	M3	739,99	906,27	5.114,99	0,14%	
1.3.9.1.2	SINAPI	87747	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIII, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	27,60	M2	50,05	61,30	1.691,88	0,05%	
1.3.9.1.3	CDHU185	18.06.102	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIII, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	27,60	M2	28,04	34,34	947,78	0,03%	
1.3.9.2			SALÃO							
1.3.9.2.1	SINAPI	40647	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUÇÃO)	300,50	M2	136,41	167,06	50.201,53	1,35%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.3.10			ESQUADRIAS						71.569,23	1,92%
1.3.10.1	CDHU185	25.01.530	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	9,24	M2	1047,05	1.282,32	11.848,64	0,32%	
1.3.10.2	CDHU185	25.01.430	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, TIPO FACHADA	35,00	M2	775,52	949,78	33.242,30	0,89%	
1.3.10.3	CDHU185	25.01.530	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	4,48	M2	1047,05	1.282,32	5.744,79	0,15%	
1.3.10.4	CDHU185	25.01.520	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM-AR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	4,48	M2	1046,56	1.281,72	5.742,11	0,15%	
1.3.10.5	CDHU185	25.01.030	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	1,60	M2	428,7	525,03	840,05	0,02%	
1.3.10.6	CDHU185	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	1,68	M2	1092,41	1.337,87	2.247,62	0,06%	
1.3.10.7	CDHU185	23.12.001	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	6,00	UN	633,25	775,54	4.653,24	0,12%	
1.3.10.8	CDHU185	23.13.052	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	1,00	UN	787,88	964,92	964,92	0,03%	
1.3.10.9	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	4,31	M2	431,47	528,42	2.274,85	0,06%	
1.3.10.10	CDHU185	14.30.230	DIVISÓRIA PAINEL/VIDRO/VIDRO TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,6 CM	20,85	M2	157,07	192,36	4.010,71	0,11%	
1.3.11			REVESTIMENTO INTERNO					59.640,53	1,60%	
1.3.11.1			PARQUES INTERNAS						0,00%	
1.3.11.1.1	CDHU185	17.02.020	CHAPISCO	520,52	M2	5,92	7,25	3.773,77	0,10%	
1.3.11.1.2	CDHU185	17.02.120	EMBOÇO COMUM	48,89	M2	18,43	22,57	1.103,45	0,03%	
1.3.11.1.3	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	471,63	M2	20,95	25,66	12.102,03	0,32%	
1.3.11.1.4	CDHU185	18.06.102	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	48,89	M2	28,04	34,34	1.678,88	0,05%	
1.3.11.2			TETOS							
1.3.11.1.6	CDHU185	22.02.010	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO FIXO	341,52	M2	66,02	80,85	27.611,89	0,74%	
1.3.11.1.7	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	341,52	M2	31,97	39,15	13.370,51	0,36%	
1.3.12			REVESTIMENTO EXTERNO					85.477,50	2,29%	
1.3.12.1			PARQUES EXTERNAS							
1.3.12.1.1	CDHU185	17.02.020	CHAPISCO	367,66	M2	5,92	7,25	2.665,54	0,07%	
1.3.12.1.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESSEÇÃO DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	367,66	M2	55,15	67,54	24.831,76	0,67%	
1.3.12.1.3	CDHU185	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	68,00	M2	696,21	852,65	57.980,20	1,56%	
1.3.13			INSTALAÇÕES					54.630,02	1,47%	
1.3.13.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.918,45	0,11%	
1.3.13.1.1	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	1,00	UN	184,15	225,53	225,53	0,01%	
1.3.13.1.2	SINAPI	102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1,00	UN	879,61	1.077,26	1.077,26	0,03%	
1.3.13.1.3	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	11,00	UN	157,41	192,78	2.120,58	0,06%	
1.3.13.1.4	CDHU185	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	4,00	UN	101,06	123,77	495,08	0,01%	
1.3.13.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					7.874,60	0,21%	
1.3.13.2.1	CDHU185	49.04.010	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	4,00	UN	75,54	92,51	370,04	0,01%	
1.3.13.2.2	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	18,00	M	65,60	80,34	1.446,12	0,04%	
1.3.13.2.3	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	35,50	M	79,31	97,13	3.448,12	0,09%	
1.3.13.2.4	CDHU185	49.03.036	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPÃO REFORÇADA - CAPACIDADE 19	1,00	UN	493,28	604,12	604,12	0,02%	
1.3.13.2.5	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	4,00	UN	409,53	501,55	2.006,20	0,05%	
1.3.13.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					42.836,97	1,15%	
1.3.13.3.1	CDHU185	36.03.010	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO II (300 X 560 X 200) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	1,00	UN	313,61	384,08	384,08	0,01%	
1.3.13.3.2	CDHU185	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	1,00	UN	614,9	753,07	753,07	0,02%	
1.3.13.3.3	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	12,00	UN	15,44	18,91	226,92	0,01%	
1.3.13.3.4	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	115,00	UN	224,35	274,76	31.597,40	0,85%	
1.3.13.3.5	CDHU185	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	50,00	UN	161,27	197,51	9.875,50	0,26%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.3.14			LOUÇAS E METAIS					9.797,60	0,26%
1.3.14.1			WC					4.608,00	0,12%
1.3.14.1.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	394,88	483,61	1.934,44	0,05%
1.3.14.1.2	CDHU185	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	1,60	M2	688,09	842,70	1.348,32	0,04%
1.3.14.1.3	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	192,78	236,10	944,40	0,03%
1.3.14.1.4	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	64,36	78,82	315,28	0,01%
1.3.14.1.5	CDHU185	44.20.110	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"	4,00	UN	13,38	16,39	65,56	0,00%
1.3.14.2			WC PNE					1.966,13	0,05%
1.3.14.2.1	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	595,23	728,98	728,98	0,02%
1.3.14.2.2	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	229,08	280,55	280,55	0,01%
1.3.14.2.3	CDHU185	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	1,00	UN	224,2	274,58	274,58	0,01%
1.3.14.2.4	CDHU185	30.01.080	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 800 MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	3,00	UN	185,63	227,34	682,02	0,02%
1.3.14.3			ACESSÓRIOS					1.277,43	0,03%
1.3.14.3.1	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	UN	47,42	58,08	290,40	0,01%
1.3.14.3.2	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	3,00	UN	59,65	73,05	219,15	0,01%
1.3.14.3.3	CDHU185	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	5,00	UN	97,1	118,92	594,60	0,02%
1.3.14.3.4	CDHU185	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	3,00	UN	47,16	57,76	173,28	0,00%
1.3.14.4			COPA					1.946,04	0,05%
1.3.14.4.1	CDHU185	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	0,96	M2	688,09	842,70	808,99	0,02%
1.3.14.4.2	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	257,15	314,93	314,93	0,01%
1.3.14.4.3	CDHU185	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	1,00	UN	197,32	241,66	241,66	0,01%
1.3.14.4.4	SINAPI	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	473,96	580,46	580,46	0,02%
1.3.15			DIVISÓRIAS DE BANHEIRO					5.941,26	0,16%
1.3.15.1	CDHU185	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	10,62	M2	211,93	259,55	2.756,42	0,07%
1.3.15.2	CDHU185	23.13.040	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO REVESTIDO OU EM PINTURA, PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X	4,00	UN	650,13	796,21	3.184,84	0,09%
1.3.16			PINTURAS					32.348,92	0,87%
1.3.16.1			PINTURA DE PAREDES INTERNAS						
1.3.16.1.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	471,63	M2	18,16	22,24	10.489,05	0,28%
1.3.16.2			PINTURA DE TETOS						
1.3.16.2.1	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	341,52	M2	32,65	39,99	13.657,38	0,37%
1.3.16.3			PINTURA EXTERNA						
1.3.16.3.1	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	367,66	M2	18,22	22,31	8.202,49	0,22%
1.3.17			LIMPEZA FINAL DE OBRA					4.907,64	0,13%
1.3.17.1	CDHU185	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	341,52	M2	11,73	14,37	4.907,64	0,13%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.4			CONSTRUÇÃO DO SALÃO 02 COM ANFITEATRO					2.340.028,41	62,76%
1.4.1			LOCAÇÃO DE OBRA					10.534,40	0,28%
1.4.1.1	CDHU185	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	596,85	M2	14,41	17,65	10.534,40	0,28%
1.4.2			FUNDAÇÃO PROFUNDA					114.372,45	3,07%
1.4.2.1	CDHU185	12.05.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	1,00	TX	1893,85	2.319,15	2.319,15	0,06%
1.4.2.2	CDHU185	12.05.040	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 35 CM ATÉ 40 T	400,00	M	84,38	103,34	41.336,00	1,11%
1.4.2.3	CDHU185	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa - PARA BOMBEAMENTO	38,48	M3	439,38	538,11	20.708,90	0,56%
1.4.2.4	CDHU185	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	38,48	M3	141,22	172,95	6.655,90	0,18%
1.4.2.5	CDHU185	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	3.078,76	KG	11,27	13,80	42.486,90	1,14%
1.4.2.6	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	40,00	UN	17,67	21,64	865,60	0,02%
1.4.3			BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES					72.232,69	1,94%
1.4.3.1	CDHU185	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	49,00	M3	50,25	61,54	3.015,21	0,08%
1.4.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	102,48	M2	6,55	8,02	821,89	0,02%
1.4.3.3	CDHU185	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	5,12	M3	139,27	170,56	873,95	0,02%
1.4.3.4	CDHU185	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	2.632,32	KG	11,27	13,80	36.326,02	0,97%
1.4.3.5	CDHU185	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa - PARA BOMBEAMENTO	43,87	M3	439,38	538,11	23.607,96	0,63%
1.4.3.6	CDHU185	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	43,87	M3	141,22	172,95	7.587,66	0,20%
1.4.4			PAREDE DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA ESTRUTURAL					35.677,07	0,96%
1.4.4.1	SINAPI	89483	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESURA 14 CM) FBK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	151,77	M2	121,43	148,72	22.571,16	0,61%
1.4.4.2	SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	212,48	KG	12,46	15,26	3.242,40	0,09%
1.4.4.3	SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	166,95	KG	11,92	14,60	2.437,42	0,07%
1.4.4.4	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	3,04	M3	865,19	1.059,60	3.216,30	0,09%
1.4.4.5	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	3,04	M3	718,59	880,06	2.671,33	0,07%
1.4.4.6	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	1,52	M3	827,70	1.013,68	1.538,46	0,04%
1.4.5			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					774.337,46	20,77%
1.4.5.1			PILARES						
1.4.5.1.1	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	238,23	M2	160,25	196,26	46.755,02	1,25%
1.4.5.1.2	SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	476,46	M2	102,29	125,27	59.686,14	1,60%
1.4.5.1.3	CDHU185	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	2.541,12	KG	11,27	13,80	35.067,46	0,94%
1.4.5.1.4	CDHU185	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa	635,28	KG	13,19	16,15	10.259,77	0,28%
1.4.5.1.5	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	31,76	M3	535,06	655,29	20.814,63	0,56%
1.4.5.2			VIGAS						
1.4.5.2.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	337,04	M2	118,38	144,98	48.863,33	1,31%
1.4.5.2.2	SINAPI	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	674,07	M2	163,20	199,87	134.726,37	3,61%
1.4.5.2.3	CDHU185	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	4.314,05	KG	11,27	13,80	59.533,86	1,60%
1.4.5.2.4	CDHU185	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa	1.078,51	KG	13,19	16,15	17.417,97	0,47%
1.4.5.2.5	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	53,93	M3	554,69	679,33	36.633,28	0,98%
1.4.5.3			ESCADAS DO PALCO E ACESSO A GALERIA						
1.4.5.3.1	SINAPI	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPa. AF_02/2017	5,63	M3	3.237,74	3.965,26	22.343,84	0,60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.4.5.4			PISO DA GALERIA EM DEGRAUS							
1.4.5.4.1	SINAPI	95969	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	53,20	M3	3.237,74	3.965,26	210.951,83	5,66%	
1.4.5.5			LAJE DE COBERTURA							
1.4.5.5.1	CDHU185	13.01.320	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 16 (12 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	344,60	M2	168,91	206,86	71.283,96	1,91%	
1.4.6			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					187.212,21	5,02%	
1.4.6.1	CDHU185	14.04.220	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM	2.033,81	M2	75,16	92,05	187.212,21	5,02%	
1.4.7			FECHAMENTO EM DRYWALL					13.617,49	0,37%	
1.4.7.1	CDHU185	14.30.410	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1RU / 1RU	58,80	M2	189,1	231,59	13.617,49	0,37%	
1.4.8			COBERTURA					180.450,19	4,84%	
1.4.8.1	CDHU185	15.01.330	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL TRAPEZOIDAL	565,06	M2	18,2	22,29	12.595,19	0,34%	
1.4.8.2	CDHU185	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	565,06	M2	205,67	251,88	142.327,31	3,82%	
1.4.8.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	96,50	M	63,88	78,23	7.549,20	0,20%	
1.4.8.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	57,30	M	109,21	133,75	7.663,88	0,21%	
1.4.8.5	CDHU185	16.32.120	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM	29,20	M2	288,43	353,24	10.314,61	0,28%	
1.4.9			PISOS					231.386,92	6,21%	
1.4.9.1	CDHU185	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	29,85	M3	139,27	170,56	5.091,22	0,14%	
1.4.9.2	CDHU185	17.05.020	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	59,70	M3	739,99	906,27	54.104,32	1,45%	
			BANHEIROS							
1.4.9.3	SINAPI	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	58,20	M2	50,05	61,30	3.567,66	0,10%	
1.4.9.4	CDHU185	18.06.182	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	58,20	M2	43,34	53,08	3.089,26	0,08%	
			FOYER							
1.4.9.5	CDHU185	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	41,28	M2	80,13	98,14	4.051,22	0,11%	
1.4.9.6	CDHU185	17.10.200	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM	25,83	M	41,05	50,27	1.298,47	0,03%	
			ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS							
1.4.9.7	SINAPI	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	309,63	M2	50,05	61,30	18.980,32	0,51%	
1.4.9.8	CDHU185	18.06.182	PLACA CERÂMICA ESMALTADA RÚSTICA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	309,63	M2	43,34	53,08	16.435,16	0,44%	
1.4.9.9	CDHU185	20.10.040	RODAPÉ DE MADEIRA DE 7 X 1,5 CM		M	32,73	40,08	-	0,00%	
			PLATEIA							
1.4.9.10	SINAPI	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	401,80	M2	50,05	61,30	24.630,34	0,66%	
1.4.9.11	CDHU185	21.04.100	REVESTIMENTO COM CARPETE PARA TRÁFEGO MODERADO, USO COMERCIAL, TIPO BOUCLÉ DE 5,4 ATÉ 8 MM	401,80	M2	131,44	160,97	64.677,75	1,73%	
			PALCO							
1.4.9.12	SINAPI	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	135,32	M2	50,05	61,30	8.295,12	0,22%	
1.4.9.13	CDHU185	20.01.040	LÂMBRIL EM MADEIRA MACHO/FÊMEA TARUGADO, EXCETO PINUS	135,32	M2	154,05	188,67	25.530,82	0,68%	
1.4.9.14	CDHU185	20.10.040	RODAPÉ DE MADEIRA DE 7 X 1,5 CM	40,80	M	32,73	40,08	1.635,26	0,04%	
1.4.10			ESQUADRIAS					154.924,51	4,16%	
1.4.10.1	CDHU185	25.01.530	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	9,24	M2	1047,05	1.282,32	11.848,64	0,32%	
1.4.10.2	CDHU185	25.01.530	CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	8,96	M2	1047,05	1.282,32	11.489,59	0,31%	
1.4.10.3	CDHU185	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	1,89	M2	1092,41	1.337,87	2.528,57	0,07%	
1.4.10.4	CDHU185	23.12.001	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	16,00	UN	633,25	775,54	12.408,64	0,33%	
1.4.10.5	CDHU185	23.13.052	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM	1,00	UN	787,88	964,92	964,92	0,03%	
1.4.10.6	CDHU185	24.06.030	GUARDA-CORPO COM VIDRO DE 8 MM, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2"	47,00	M	1301	1.593,33	74.886,51	2,01%	
1.4.10.7	CDHU185	24.03.310	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2"	73,13	M	200,72	245,82	17.976,82	0,48%	
1.4.10.8	CDHU185	24.02.054	PORTA CORTA-FOGO CLASSE P.90, COM BARRA ANTIPÂNICO NUMA FACE E MAÇANETA NA OUTRA, COMPLETA	13,20	M2	1411,65	1.728,85	22.820,82	0,61%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.4.11			REVESTIMENTO INTERNO					134.285,39	3,60%
1.4.11.1			PAREDES INTERNAS						
1.4.11.1.1	CDHU185	17.02.020	CHAPISCO	2.211,75	M2	5,92	7,25	16.035,19	0,43%
1.4.11.1.2	CDHU185	17.02.120	EMBOÇO COMUM	63,60	M2	18,43	22,57	1.435,45	0,04%
1.4.11.1.3	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	2.148,15	M2	20,95	25,66	55.121,53	1,48%
1.4.11.1.4	CDHU185	18.06.102	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	63,60	M2	28,04	34,34	2.184,02	0,06%
1.4.11.2			TETOS						
1.4.11.2.1	CDHU185	22.02.010	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO FIXO	495,91	M2	66,02	80,85	40.094,32	1,08%
1.4.11.2.2	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	495,91	M2	31,97	39,15	19.414,88	0,52%
1.4.12			REVESTIMENTO EXTERNO					171.122,13	4,59%
1.4.12.1			PAREDES EXTERNAS						
1.4.12.1.1	CDHU185	17.02.020	CHAPISCO	1.354,27	M2	5,92	7,25	9.818,46	0,26%
1.4.12.1.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	1.354,27	M2	55,15	67,54	91.467,40	2,45%
1.4.12.1.3	CDHU185	22.06.130	BRISSE EM PLACA CIMENTÍCIA, MONTADO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	39,77	M2	430,38	527,09	20.962,37	0,56%
1.4.12.1.4	CDHU185	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	57,32	M2	696,21	852,65	48.873,90	1,31%
1.4.13			INSTALAÇÕES					98.305,80	2,64%
1.4.13.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					13.804,69	0,37%
1.4.13.1.1	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	1,00	UN	184,15	225,53	225,53	0,01%
1.4.13.1.2	CDHU185	48.02.008	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	1,00	UN	6962,01	8.526,37	8.526,37	0,23%
1.4.13.1.3	SINAPI	89957	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	23,00	UN	157,41	192,78	4.433,94	0,12%
1.4.13.1.4	CDHU185	47.02.020	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA - CAPACIDADE 19 LITROS	5,00	UN	101,06	123,77	618,85	0,02%
1.4.13.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					10.524,68	0,28%
1.4.13.2.1	CDHU185	49.04.010	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	5,00	UN	75,54	92,51	462,55	0,01%
1.4.13.2.2	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	51,45	M	65,60	80,34	4.133,49	0,11%
1.4.13.2.3	SINAPI	91795	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA - CAPACIDADE 19 LITROS	29,00	M	79,31	97,13	2.816,77	0,08%
1.4.13.2.4	CDHU185	49.03.036	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA REFORÇADA - CAPACIDADE 19 LITROS	1,00	UN	493,28	604,12	604,12	0,02%
1.4.13.2.5	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	5,00	UN	409,53	501,55	2.507,75	0,07%
1.4.13.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					73.976,43	1,98%
1.4.13.3.1	CDHU185	36.03.010	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO II (300 X 560 X 200) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	1,00	UN	313,61	384,08	384,08	0,01%
1.4.13.3.2	CDHU185	37.03.210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	2,00	UN	608,22	744,89	1.489,78	0,04%
1.4.13.3.3	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	15,44	18,91	756,40	0,02%
1.4.13.3.4	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	177,00	UN	224,35	274,76	48.632,52	1,30%
1.4.13.3.5	CDHU185	41.31.080	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	115,00	UN	161,27	197,51	22.713,65	0,61%
1.4.14			LOUÇAS E METAIS					18.632,79	0,50%
1.4.14.1			WC					7.905,79	0,21%
1.4.14.1.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN	394,88	483,61	2.901,66	0,08%
1.4.14.1.2	CDHU185	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTAL, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	2,68	M2	688,09	842,70	2.258,44	0,06%
1.4.14.1.3	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	8,00	UN	192,78	236,10	1.888,80	0,05%
1.4.14.1.4	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	9,00	UN	64,36	78,82	709,38	0,02%
1.4.14.1.5	CDHU185	44.20.110	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2"	9,00	UN	13,38	16,39	147,51	0,00%
1.4.14.2			WC PNE					4.534,35	0,12%
1.4.14.2.1	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN	595,23	728,98	2.186,94	0,06%
1.4.14.2.2	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	3,00	UN	229,08	280,55	841,65	0,02%
1.4.14.2.3	CDHU185	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	3,00	UN	224,2	274,58	823,74	0,02%
1.4.14.2.4	CDHU185	30.01.080	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 800 MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	3,00	UN	185,63	227,34	682,02	0,02%
1.4.14.3			ACESSÓRIOS					2.508,67	0,07%
1.4.14.3.1	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	9,00	UN	47,42	58,08	522,72	0,01%
1.4.14.3.2	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	7,00	UN	59,65	73,05	511,35	0,01%
1.4.14.3.3	CDHU185	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	9,00	UN	97,1	118,92	1.070,28	0,03%
1.4.14.3.4	CDHU185	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	7,00	UN	47,16	57,76	404,32	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.4.14.4			COPA						3.683,98	0,10%
1.4.14.4.1	CDHU185	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	1,76	M2	688,09	842,70	1.483,15	0,04%	
1.4.14.4.2	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	257,15	314,93	314,93	0,01%	
1.4.14.4.3	CDHU185	44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	3,00	UN	197,32	241,66	724,98	0,02%	
1.4.14.4.4	SINAPI	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	473,96	580,46	1.160,92	0,03%	
1.4.15			DIVISÓRIA DE BANHEIRO					13.664,25	0,37%	
1.4.15.1	CDHU185	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	34,24	M2	211,93	259,55	8.886,99	0,24%	
1.4.15.2	CDHU185	23.13.040	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO REVESTIDO OU EM PINTURA, PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 190 CM	6,00	UN	650,13	796,21	4.777,26	0,13%	
1.4.16			PINTURAS					117.651,50	3,16%	
1.4.16.1			PINTURA DE PAREDES INTERNAS							
1.4.16.1.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	2.148,15	M2	18,16	22,24	47.774,86	1,28%	
1.4.16.2			PINTURA DE TETOS							
1.4.16.2.1	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	991,82	M2	32,65	39,99	39.662,88	1,06%	
1.4.16.3			PINTURA EXTERNA							
1.4.16.3.1	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	1.354,27	M2	18,22	22,31	30.213,76	0,81%	
1.4.17			LIMPEZA FINAL DE OBRA					11.621,16	0,31%	
1.4.17.1	CDHU185	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	808,71	M2	11,73	14,37	11.621,16	0,31%	
1.5			IMPLANTAÇÃO E PAISAGISMO					61.781,80	1,66%	
1.5.1			CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES					10.772,00	0,29%	
1.5.1.1	SINAPI	94992	CALÇADA							
			EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	100,00	M2	87,96	107,72	10.772,00	0,29%	
1.5.1.2			RAMPA							
1.5.1.3	CDHU185	17.05.020	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	2,82	M3	739,99	906,27	2.555,68	0,07%	
1.5.1.4	SINAPI	95969	ESCADA							
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	1,78	M3	3.237,74	3.965,26	7.058,16	0,19%	
1.5.1.5	CDHU185	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	15,03	M2	1096,74	1.343,18	20.182,62	0,54%	
1.5.1.6	CDHU185	17.05.020	ENTRADA							
			PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	22,83	M3	739,99	906,27	20.690,14	0,55%	
1.5.1.7	CDHU185	34.01.020	PAISAGISMO							
			LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	30,00	M2	1,68	2,06	61,80	0,00%	
1.5.1.8	CDHU185	34.02.100	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	30,00	M2	12,56	15,38	461,40	0,01%	
SUBTOTAL COM BDI =									3.396.288,87	91,09%
1.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					332.159,00	8,91%	
1.6.1	MERCADO		POLTRONAS PARA AUDITÓRIO/ TEATRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	350,00	UN	917,62	917,62	321.167,00	8,61%	
1.6.2	MERCADO		POLTRONAS PARA AUDITÓRIO/ TEATRO PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UN	1832,00	1.832,00	10.992,00	0,29%	
SUBTOTAL =									3.728.447,87	100,00%
CUSTO TOTAL C/ BDI									3.728.447,87	100%

Laranjal Paulista /SP sexta-feira, 3 de junho de 2022

Responsável técnico:
Antonio Campana Júnior
CREA 5069714665 – SP

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano
Matheus Almeida Ventris

Prefeito Municipal de Laranjal Paulista
Alcides De Moura Campos Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Prefeitura de Laranjal Paulista		
Quadro de Composição do BDI		
OBJETO:	Construção de Prédio Multiuso	REVISÃO 00
LOCAL:	Rua Guilherme Marconi, s/n - Vila Campacci	
MUNICÍPIO:	Laranjal Paulista /SP	Não Desonerado
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.		
Observações:		
Laranjal Paulista /SP	sexta-feira, 3 de junho de 2022	
Local	Data	
Responsável pelo Tomador		Responsável técnico pelo Orçamento
Alcides de Moura Campos Júnior		Engº:
		CREA:
		ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

OBRA:

Construção de edifício multiuso com auditório

MUNICÍPIO

LARANJAL PAULISTA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:

SINAPI 04 -
CDHU185

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 240 dias		PERÍODO: 240 dias		PERÍODO: 240 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	
1	Construção de edicio multiuso	m2	426,29		497,34		497,34		1.420,97
		RS	1.118.534,36		1.304.956,76		1.304.956,75		3.728.447,87
2									
3									
4									
5									
RECURSOS ESTADUAIS			1.020.000,00		1.190.000,00		1.190.000,00		3.400.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			98.534,36		114.956,76		114.956,75		328.447,87
TOTAL			1.118.534,36		1.304.956,76		1.304.956,75		3.728.447,87

ASSINATURA: _____

Antonio Campana Júnior - Eng. Civil

CREA: 5069714665-SP

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Eng. Matheus Almeida Ventris
CREA 506.998047-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO II – OPCIONAL

Razão Social do proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E - MAIL:	

Objeto:	Valor Global
Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo uso, localizado à Rua Guilherme Marconi, S/Nº - Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 102212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.	
DESCREVER O VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	

OBSERVAÇÃO: A Proposta Comercial deverá ser acompanhada da Planilha de Preços, em conformidade com o ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

03-O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.(Súmula 34 do TCESP).

04- Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Edital e da execução da contratação.

05- Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

06-Declaramos atender a todas as especificações constantes deste Edital.

Local e Data:	Nome/RG/CPF e Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
CNPJ:	Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CONCORRÊNCIA, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200

CEP 18.500-000 – Laranjal Paulista/SP

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Sr. Presidente da Comissão de Licitação ,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo uso, localizado à Rua Guilherme Marconi, S/Nº - Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 102212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.**

....., de.....de

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº /2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 030/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Laranjal Paulista e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto à **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo uso, localizado à Rua Guilherme Marconi, S/Nº - Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 102212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, e, ainda quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município, como CONTRATANTE, e assim denominada no presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira nº 200 – Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG.:nº XXXXX e CPF.:nº XXXXXXXX, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos de Concorrência Pública nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo uso, localizado à Rua Guilherme Marconi, S/Nº - Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 102212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes do presente instrumento.**

1.1. Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

1.2. Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e como FGTS, enviando à **CONTRATANTE** suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.

1.3. – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de **10 (dez) meses, após o recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

3.1.2- O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

3.1.2.1 - A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 03 dias após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pelo Setor de Obras.

3.1.2.2- A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

3.1.2.3- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

3.1.2.3.1 - No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

3.1.2.4- Ato ou fato da Administração Municipal, que possa criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

3.1.2.5 - O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
DA VISTORIA DOS APARELHOS

4.1 – Fica reservado o direito à **CONTRATANTE**, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA
DO LIVRO DE Ocorrências

5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

6.1 – A **CONTRATADA**, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

7.1 – Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela **CONTRATANTE**, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

8.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3 – Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

8.1.4 – Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

8.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

presente contratação.

8.1.6 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

8.1.7 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

8.1.8 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.1.9 – A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

8.1.10 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

8.1.11 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

8.1.12 – Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

8.1.13 – Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

8.1.14 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

8.1.15 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

8.1.16 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.1.17 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.1.18 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.

8.1.19 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

8.1.20 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

8.1.21 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.1.22 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.23 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela **CONTRATANTE**.

8.1.24 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) **Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela **CONTRATANTE**.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

d) A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.1.25 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.26 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

8.1.27 – Apresentar **cópia da ART**, devidamente recolhida, no prazo de 05(cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

8.1.28. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitante vencedora do certame, deverá apresentar a prestação de **garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

8.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 – Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

8.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

8.2.5 – Efetuar os pagamentos em conformidade com a cláusula décima primeira.

8.2.6 – Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.2.7 – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

8.2.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.2.9 – Fornecer à **CONTRATADA** o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA NONA
DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA**, na Rua Guilherme Marconi, S/Nº, no Município de Laranjal Paulista (SP).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS pela Divisão de Obras da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao **Projeto Executivo**, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-17, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por um engenheiro, um encarregado Geral de obras e um administrativo, devendo estes prestarem serviços em período integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão – de - obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1-A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista **autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Engenheiro Fiscal da Obra.**

11.1.2.-As medições deverão ser apresentadas pela Contratada, de acordo com a planilha orçamentária – em três etapas.

11.1.3- As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

11.1.4-As notas fiscais deverão ser emitidas, após os serviços executados e aprovados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.1.4.1 - O serviço deverá ser realizado em 03 (três) etapas, sendo a primeira etapa/parcela com 30% da obra executada. A segunda etapa/parcela com 65% da obra executada/fiscalizada e, a terceira etapa/parcela com 100% da obra executada e aprovada pelos órgãos fiscalizadores e os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias, da emissão da nota fiscal fatura.

11.1.5. Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 05 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

11.6. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

11.8 – A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

11.9 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

11.10 – A comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

11.11 – havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO VALOR

13.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

(.....), fixo e irrevogável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

14.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias: nºs: º 02.05.00. – 13392.0011.1111.0000.4.4.90.51.00-Ficha nº 302 – Convênio Estadual nº 102212/2022 e 02.05.00.13.392.0011.1111.0000.4.4.90.51.00 – Ficha nº 303–
Recurso Próprio e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02(dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito. **PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS
ALTERAÇÕES**

17.1 - O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA
RESCISÃO**

18.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

19.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

19.2 – Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS
OMISSOS

20.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

21.1. A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro CREA nº.., preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO

22.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Fica incumbido o Secretário Municipal da Cultura e Turismo do Município de Laranjal Paulista, como Gestor do contrato e a Fiscalização pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

22.3. O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor do contrato.

22.4. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22.5. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. - A CONTRATADA exhibe neste ato recibo de depósito, expedido pela PREFEITURA, a título de garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.

23.2 - A garantia acima será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, após termo de encerramento deste contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à execução do objeto licitado.

23.3. - Se a garantia ficar desfalcada, a CONTRATADA deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela PREFEITURA.

23.4 - A CONTRATADA perderá a garantia em favor da PREFEITURA se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Laranjal Paulista.**

24.2 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente Sr. xxxxxxxx , através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

24.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

24.4 Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

24.5 Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

24.6 O responsável pelo recebimento dos serviços está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

24.7 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou autoridade competente para que este notifique a Contratada exigindo as correções necessárias NO PRAZO ESTIPULADO PELO GESTOR quando for o caso. Expirado o prazo da notificação com ou sem atendimento da notificação – o Secretário da unidade requisitante deverá encaminhar ao setor de licitações cópia da notificação acompanhada de relatório do fiscal do contrato e do gestor do contrato para que seja aberto procedimento administrativo sancionatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Laranjal Paulista/SP

/ /2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:
RG:
CPF:

2ª:
RG:
CPF:

Gestor de Contrato

Fiscalizador de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa _____(razão social)____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

A Empresa _____ ref: _____ (identificação da licitação)
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de _____ seu
representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ()

(data)

Representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede ____(endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º_____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

LOCAL, ____/____/ 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DO LICITANTE) (N.º DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do

enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

_____, de..... de 2023

.....
(representante legal)



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO X – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

....., inscrita no CNPJ/MF
sob

nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, na
forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de
habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....de 2023

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 030/2023

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XIII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 030/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo uso, localizado à Rua Guilherme Marconi, S/Nº - Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 102212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos ou via e-mail:

licitacao@laranjalpaulista.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XIV – PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL

LARANJAL PAULISTA - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. LOCALIZAÇÃO

O Empreendimento está localizado na Rua Guilherme Marconi – S/N, Laranjal Paulista, estado de São Paulo.

2. INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO

Fundação com blocos de fundação

ESTACAS

Estacas escavadas mecanicamente com perfuratriz Ø35 cm para o salão multiuso 2 e Ø30 cm para o salão multiuso 1

BLOCOS SOBRE ESTACAS E BALDRAME

Escavação manual em vala ou cava até 1,50 m e preparo do fundo de vala para acerto do solo natural com lastro de pedra britada, armadura em aço CA-50 e concreto usinado FCK=30 MPA.

MURO DE ARRIMO

Haverá muro de arrimo em alvenaria de bloco de concreto estrutural 14x19x39, FBK 14MPa e aço CA-50 Ø10,0 mm.

3. SUPRA ESTRUTURA

PILAR

Moldado in loco, armadura em aço CA-50 e CA-60 e concretagem com FCK de 25 MPA com uso de bomba.

VIGAS

Armadura em aço CA-50 e CA-60 e concretagem com FCK de 25 MPA para lajes pre-moldadas com uso de bomba.

LAJE

Armadura em aço CA-50 e CA-60 e concretagem com FCK de 25 MPA para lajes pre-moldadas com uso de bomba.

4. ALVENARIA

FECHAMENTO INTERNO

Paredes internas em bloco cerâmico de uso revestido de 19 CM e divisórias em placa de gesso acartonado com resistência ao fogo, deverão seguir rigorosamente a norma específica, sendo o controle tecnológico referente à qualidade e resistência dos materiais efetuados por uma empresa especializada, de modo a garantir absoluta segurança e solidez ao conjunto arquitetônico. Nos banheiros divisórias em placas de granilite espessura de 3 mm.

FECHAMENTO EXTERNO

As paredes externas deverão ser de acordo com o especificado em projeto, em bloco cerâmico uso revestido de 19 cm e deverão seguir rigorosamente a norma específica, sendo o controle tecnológico referente à qualidade e resistência dos materiais efetuados por uma empresa especializada, de modo a garantir absoluta segurança e solidez ao conjunto arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LARANJAL PAULISTA - SP

5. COBERTURA E PROTEÇÕES

TELHADO

Para ambos salões multiusos serão consideradas coberturas em chapa metálica tipo sanduíche com espessura de 50 MM apoiadas sob terças de aço para perfil trapezoidal para o telhado principal e cobertura em chapa de policarbonato aveolar de 10 mm pararevestidos de ACM para as marquises de ambos os blocos.

A captação de água através de calhas galvanizadas e instalação de rufos em aço galvanizado em todas as platibandas servindo de pingadeira e encosto.

IMPERMEABILIZAÇÕES

Impermeabilização apenas nos banheiros e nas floreiras em geral realizada com produtos específicos (manta asfáltica ou emulsão de produtos específicos).

6. ESQUADRIAS

ESQUADRIAS E PORTAS DE ALUMÍNIO

No pavimento subsolo haverá duas portas em alumínio com vidro liso incolor, sendo uma com 4 folhas, 2 fixas e 2 de correr na entrada principal do salão multiuso 1 e uma com 2 folhas sendo 1 de correr, da recepção para o corredor que dá acesso à área administrativa do pavimento subsolo. Há também a porta da entrada principal do salão multiuso 2 de alumínio e vidro com 4 folhas, sendo 2 de correr e duas fixas, esquadria da bilheteria com duas folhas sendo uma fixa e uma de correr e janela da sala administrativa com 4 folhas, duas fixas e duas de correr. Nos ambientes onde não houverem aberturas será aplicada a ventilação por extrusão forçada.

ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA

As portas internas de todos os ambientes serão de abrir, uma folha, em madeira; a porta do banheiro de portadores de necessidades deverá conter barras de apoio, com medida de 90 centímetros. Todas as portas receberão o tratamento e pintura específica, de acordo com projeto arquitetônico.

ESQUADRIAS DE AÇO

As esquadrias Corta-fogo serão de aço com barra antipânico classe P-90 e deverão receber pintura posteriormente

FERRAGENS

As portas receberão dobradiças, maçanetas e fechaduras conforme especificado em planilha do projeto.

DIVISÓRIAS

Divisórias painel de vidro tipo naval, acabamento laminado e espessura de 3,5 mm.

7. FORRO

Haverá forro em placo de gesso liso fixo em ambos salões, exceto no na área técnica do salão 2 térreo onde estão a administração, financeiro, bilheteria, caixa de escada, copa, sala de elétrica, depósito de material de limpeza, camarim para pessoa portadora de necessidade e corredor de acesso.

8. PISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LARANJAL PAULISTA - SP

Todos os pisos terão base de lastro de pedra britada e contrapiso em argamassa moldado in loco.

No salão multiuso 1 piso em cimento queimado espessura de 12 cm acrescido de placa cerâmica esmaltada PEI-5 na área interna. No salão multiuso 2 piso e rodapé em granilite moldado in loco acrescido de placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna, revestimento com carpete para tráfego moderado no auditório e galeria e piso em madeira, encaixe macho/fêmea na área de palco com rodapé também em madeira.

Pisos externos de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional.

9. REVESTIMENTOS

INTERNO

Paredes internas revestidas de massa látex, preparo mecânico e pintura látex e para ambientes molhados aplicação de massa látex acrescido de placa cerâmica esmaltada PEI-5

EXTERNO

Paredes externas apenas com chapiscos, emboço comum ou massa única em argamassa com preparo mecânico.

FACHADAS

Haverá brises em placa cimentícia, montado em perfil e chapa metálica e revestimento em chapa de alumínio composto "ACM" espessura de 4 mm e acabamento em PVDF. Conferir medidas em projeto

10. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

HIDRÁULICAS

Haverá dois reservatórios superiores sendo um com capacidade de 1.500 litros para o salão multiuso 2 e outro com capacidade para 15.000 litros para o salão multiuso 1 e as prumadas e a distribuição de água fria serão executadas em tubos e conexões de PVC.

SANITÁRIAS

As colunas (esgoto primário) e ramais (esgoto secundário), assim como as tubulações de águas pluviais serão executados em tubos e conexões de PVC rígido. As bacias sanitárias terão coluna de ventilação. Os ralos dos banheiros serão de PVC, sifonados e terão grelha.

ELÉTRICAS

A passagem de fios e cabos acontecerá pelo forro, somente sendo feita a passagem de eletrodutos em lajes e alvenarias quando necessário.

Haverá um quadro de distribuição geral, constituído por disjuntores em caixa padrão.

Os interruptores e tomadas serão em material termoplástico de embutir e em complementação aos pontos elétricos e hidráulicos convencionais, está previsto ponto para micro-ondas na cozinha, pontos de ligação de iluminação do palco e disjuntor adequado.

LOUÇAS E METAIS

Bancadas e fontões em granito e equipamentos padrão popular. O banheiro adaptado deverá conter barras de apoio, ao redor dos aparelhos sanitários e vaso sanitário e lavatório convencional para PCD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LARANJAL PAULISTA - SP

11. COMPLEMENTAÇÃO

LIGAÇÕES DEFINITIVAS

O fundo social será entregue com as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e preparação para ligação de telefones.

Terá a aprovação do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que concederá o atestado de habite-se.

Todos os materiais aplicados, tais como cerâmicas, azulejos, metais, louças e tintas, serão de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção. As padronagens

dos materiais de acabamento serão definidas por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade.

Mobiliário considerado apenas para arquibancadas.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista se reserva ao direito de utilizar materiais similares quando alguns destes, aqui indicados deixarem de ser fabricados ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento da aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade.

Laranjal Paulista, 02 de junho de 2022.

Responsável técnico:
Antonio Campana Júnior
CREA:5069714665 - SP

Secretário De Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
Matheus Almeida Ventris

Prefeito Municipal de Laranjal Paulista
Alcides De Moura Campos Junior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

MODELO RESUMO DE EDITAL LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Centro Múltiplo uso, localizado à Rua Guilherme Marconi, S/Nº - Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 102212/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e o Governo do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 02 de Maio de 2.023, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjal Paulista – Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro, Laranjal Paulista/SP:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 30/03/2023, junto ao site www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações –CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Publique-se.

Laranjal Paulista, 29 de Março de 2.023.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.**